



association for  
the prevention  
of torture

## CARTA ABERTA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A sua Excelência  
Ministro Dias Toffoli  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça  
Presidente do Supremo Tribunal Federal do  
Brasil

Genebra, 1º de abril de 2020

**Assunto:** Recomendação N° 62 que prevê medidas preventivas à propagação da Covid-19 nas unidades prisionais e do sistema socioeducativo.

Excelentíssimo Sr. Ministro Dias Toffoli,

A Associação para a Prevenção da Tortura (APT) vem por meio desta saudar o Conselho Nacional de Justiça pela publicação da Recomendação N° 62 de 17 de março de 2020, reconhecendo as boas práticas previstas em tal documento como medidas efetivas para prevenir a propagação e contágio da Covid-19 nos sistemas prisional e socioeducativo em consonância com os mais atuais parâmetros internacionais existentes na matéria.

Como amplamente reconhecido e reafirmado por distintas instâncias regionais e internacionais de direitos humanos, entre elas a Alta Comissariada dos Direitos Humanos das Nações Unidas, Sra. Michelle Bachelet, em recente pronunciamento global,<sup>1</sup> as pessoas privadas de liberdade se encontram em situação de especial vulnerabilidade perante a pandemia global da Covid-19. Tal situação de especial vulnerabilidade se dá devido à aglomeração de pessoas, inerente à privação de liberdade, seriamente agravada pela superlotação, combinada com condições insalubres de detenção e reclusão que afetam o seu acesso à padrões mínimos de higiene (que incluem, frequentemente, a falta de acesso à água, por exemplo), e a existência de infecções e doenças crônicas sem tratamento ou atenção médica devida.

No Brasil, país onde as condições de detenção são notoriamente desumanas e degradantes, como já reafirmado por distintos órgãos e relatores das Nações Unidas que visitaram o país nos últimos anos,<sup>2</sup> e pelo próprio Supremo Tribunal Federal ao declarar o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário, tal preocupação ganha contornos de particular gravidade. A superlotação que afeta de forma sistêmica o cárcere brasileiro simplesmente impossibilita que se coloquem em prática as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde - de distanciamento físico, auto isolamento e cuidados higiênicos e sanitários – tornando-se ainda mais necessário que

---

<sup>1</sup> *Comunicados de prensa, Alta Comisionada en el Mundo, Hay que tomar medidas urgentes para evitar que el COVID-19 ‘cause estragos en las prisiones’*, disponível em <<https://www.hchr.org.co/index.php/informacion-publica/comunicados-de-prensa/comunicados-del-alto-comisionado-en-el-mundo/9146-hay-que-tomar-medidas-urgentes-para-evitar-que-el-covid-19-cause-estragos-en-las-prisiones>>

<sup>2</sup> *Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil*, A/HRC/31/57/Add.4, 29 de janeiro de 2016, disponível em <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/014/13/PDF/G1601413.pdf?OpenElement>>; *Report of the Subcommittee on Prevention of Torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment, Visit to Brazil*, UN Doc. CAT/OP/BRA/R.2, 24 de novembro de 2016, disponível em <[http://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CAT%2fOP%2fBRA%2f3&Lang=en](http://tbinternet.ohchr.org/_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CAT%2fOP%2fBRA%2f3&Lang=en)>



as autoridades dos três poderes do Estado adotem medidas urgentes e efetivas para evitar a propagação do contágio e salvaguardar a saúde das pessoas privadas de liberdade e também daquelas que trabalham em estabelecimentos do sistema prisional e socioeducativo.

Desta forma, a Recomendação 62 prevê medidas oportunas e efetivas para prevenir a propagação da infecção pela Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo ao emitir diretrizes-chaves que visam priorizar a redução das prisões provisórias e a concessão de saídas antecipadas, sobretudo para aquelas pessoas que se encontram no grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus. Os dispositivos da Recomendação estão em absoluta consonância com as mais recentes orientações manifestadas tanto pela Alta Comissariada para os Direitos Humanos das Nações Unidas, como pelo Subcomitê para a Prevenção da Tortura das Nações Unidas.

Em sua recente nota técnica<sup>3</sup>, o Subcomitê conclama as autoridades públicas a “reduzir a população prisional sempre que possível, implementando programas de saída antecipada, provisória ou temporária para as pessoas presas, para as quais é seguro fazê-lo, levando-se em conta as medidas não privativas de liberdade delineadas nas Regras de Tóquio”. Mais especificamente, o Subcomitê recomenda que os Estados “avaliem todos os casos de prisão preventiva para determinar se os mesmos são estritamente necessários à luz da emergência de saúde pública prevalente”.

Neste mesmo sentido, as Nações Unidas, através de sua Comissão Permanente Inter-agências, acaba de emitir diretrizes<sup>4</sup> instando a que se conceda a saída antecipada de “adolescentes, pessoas com doenças crônicas, pessoas com perfil de baixa periculosidade e que tenham cometido delitos menores e insignificantes, e pessoas com datas de soltura iminentes”. No documento, a Comissão estipula que a redução do número de pessoas em prisão provisória e a priorização na aplicação de medidas não privativas de liberdade constituem medidas eficazes para reduzir os riscos de propagação da COVID-19, lembrando que tais medidas beneficiam e protegem a saúde não somente das próprias pessoas privadas de liberdade como também dos funcionários das unidades prisionais, agentes penitenciários e demais pessoas encarregadas de fazer cumprir a lei.

Como organização internacional de direitos humanos que atua há mais de quarenta anos defendendo a dignidade das pessoas privadas de liberdade, a APT está monitorando como as diversos países e suas autoridades do Executivo, Judiciário e Legislativo estão respondendo ao impacto da pandemia nos espaços de privação de liberdade. Medidas visando reduzir a população carcerária vêm sendo adotadas em diversos países, seja através da redução da porta de entrada (por exemplo, na França no que tange penas curtas), ou através de saídas antecipadas ou medidas alternativas à detenção. Na Polônia, medidas convertendo o sistema fechado em prisão domiciliar ou monitoramento eletrônico estão sendo ampliados e beneficiarão em torno de 12.000 pessoas; na Índia, 3.000 pessoas presas, estão sendo colocadas em liberdade, seja através de liberdade condicional ou fiança; na Califórnia, Estados Unidos, a saída antecipada está sendo concedida à aproximadamente 3.500 pessoas custodiadas, num esforço para reduzir a aglomeração.

---

<sup>3</sup> Subcomitê das Nações Unidas para a Prevenção da Tortura, *Advice of the Subcommittee on Prevention of Torture to States Parties and National Preventive Mechanisms relating to the Coronavirus Pandemic*, 25 de março de 2020, disponível em <<https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/OPCAT/AdviceStatePartiesCoronavirusPandemic2020.pdf>>

<sup>4</sup> *Inter-Agency Standing Committee, Interim Guidance. Covid-19: Focus on Persons Deprived of their Liberty*, 24 de março de 2020, disponível em <<http://afew.org/wp-content/uploads/2020/03/IASC-Interim-Guidance-on-COVID-19-Focus-on-Persons-Deprived-of-Their-Liberty.pdf>>



A luta contra esta pandemia sem precedentes requer medidas individuais e coletivas igualmente singulares para proteger os mais vulneráveis, como também para proteger a sociedade como um todo. Salvar a saúde pública e salvar vidas é o objetivo final, que não pode ser mitigado por qualquer outro objetivo de segurança pública ou interesse público.

Desta forma, a APT saúda a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça que visa internalizar no âmbito doméstico, através da sua Recomendação N° 62, os mais avançados e atuais parâmetros internacionais de direitos humanos que visam proteger a saúde e a segurança das pessoas, jovens e adultos, e também de funcionários e agentes que se encontram em unidades de privação de liberdade e conter a propagação da Covid-19.

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência os meus sinceros votos de estima e consideração.

Barbara Bernath  
Secretária Geral  
Associação para a Prevenção da Tortura (APT)